



SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
11 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N° 8.890

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
CONTRATOS	17
CASA CIVIL - CC	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
EDITAIS	23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	33
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	33

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.274 de 10 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.274/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.36	1.500.1	3.000,00	
	08.122.0014.250111	3.3.90.33	1.500.1		3.000,00
SUB-TOTAL				3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL				3.000,00	3.000,00

DECRETO Nº 39.275 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.275/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.501.1	2.500.000,00	
	SUB-TOTAL			2.500.000,00	
521010-FMAS	08.244.0003.220800	3.3.90.37	1.501.1		2.500.000,00
SUB-TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00

DECRETO Nº 39.276 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.276/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.500.1		216.000,00
	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.501.1		150.000,00
	04.121.0012.103500	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		34.000,00
	SUB-TOTAL				500.000,00
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1	350.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.501.1	150.000,00	
	SUB-TOTAL			500.000,00	
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 39.277 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.277/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.37	1.500.1	150.000,00	
	13.126.0014.250223	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	13.126.0014.250223	3.3.90.40	1.500.1		30.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	13.392.0014.228900	3.3.90.37	1.500.1		40.000,00
	13.392.0014.229000	3.3.90.37	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			150.000,00	150.000,00
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	250.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00
	SUB-TOTAL			250.000,00	250.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	107.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1		107.000,00
	SUB-TOTAL			107.000,00	107.000,00
TOTAL GERAL				507.000,00	507.000,00

DECRETO Nº 39.278 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.278/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
637002-COGEL	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.500.1	20.000,00		
	28.846.0014.290209	3.1.90.91	1.500.1		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 39.279 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776,

de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.279/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	3.3.90.93	1.570.3	100,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.552.3	460.000,00	
	12.365.0001.113200	3.3.90.93	1.570.3		100,00
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.552.3		460.000,00
SUB-TOTAL				460.100,00	460.100,00
TOTAL GERAL				460.100,00	460.100,00

DECRETO Nº 39.280 de 10 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.264.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.280/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	2.010.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1	5.854.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1	400.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	17.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3	200.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3	800.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		18.000.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1		8.264.000,00
SUB-TOTAL				26.264.000,00	26.264.000,00
TOTAL GERAL				26.264.000,00	26.264.000,00

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 07/10/2024, publicado no DOM de 08/10/2024, referente à nomeação de DOIANE LEMOS SOUZA,

Onde se lê:

... Coordenador I, Grau 54...

Leia-se:

... Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Imunização...

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 06/09/2024, publicado no DOM de 07 a 09/09/2024, referente à exoneração de EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO,

Onde se lê:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/06/2024...

Leia-se:

Considerar exonerado, a pedido, desde 02/06/2023...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 085/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 14.10.2024 a 23.10.2024, a Procuradora THAIS DE SÁ PIRES CALDAS, mat. 3097133, para substituir a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, mat. 3097144, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, Grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
210383/2024	LUCIANO CAMPOS DA SILVA	3º

Salvador, 10 de outubro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 78/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Gestão do Canal de Denúncias da SEFAZ, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

SUMÁRIO

1.OBJETIVOS	2
2.REFERÊNCIAS	
2	

3.ABRANGÊNCIA.....	2
4.TERMOS E DEFINIÇÕES.....	2
5.DIRETRIZES GERAIS.....	3
PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO.....	3
PRINCÍPIOS DA INVESTIGAÇÃO.....	3
6. GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS.....	3
ANÁLISE E RECEBIMENTO DOS RELATOS.....	3
SEVERIDADE DO RELATO.....	4
APURAÇÃO DOS RELATOS.....	5
7. REPORTE DE IRREGULARIDADES.....	5
8. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	6

1. OBJETIVOS

A Política de Gestão do Canal de Denúncias ("Política") da Secretaria Municipal da Fazenda ("SEFAZ" ou "Secretaria") tem como objetivo estabelecer boas práticas para gestão do Canal de Denúncias e assegurar que a condução das investigações e apurações de relatos ocorra de forma isenta, ética e transparente.

2. REFERÊNCIAS

Para embasar essa política, são considerados os seguintes regulamentos: Código de Ética e Conduta da SEFAZ, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01/91), Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), Lei Federal nº 14.133 /2021 (nova Lei Federal de Licitações e Contratos), Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013).

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas ou organizações que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a SEFAZ. Para efeitos dessa Política, são considerados colaboradores: os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Denunciante: qualquer indivíduo que utilize o Canal de Denúncias para realizar uma Denúncia/Relato.

Denúncia/relato: comunicação realizada no Canal de Denúncias de possíveis violações ou suspeita de violações ocorridos dentro ou fora do âmbito da SEFAZ.

Canal de Denúncias: Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, segura e confiável, que está disponível para que qualquer colaborador possa reportar situações de má conduta ou qualquer tipo de suspeita de corrupção ou conduta antiética, de forma anônima ou identificada, assegurando o tratamento adequado dos relatos realizados.

Retaliação: atos praticados contra denunciante de boa-fé que venham a relatar possíveis irregularidades, desvios de conduta ou eventuais violações ao Código de Ética e Conduta, políticas, leis ou regulamentos aplicáveis, com objetivo de intimidar, ameaçar ou punir. Isso inclui, mas não se limita a ações como demissão, transferência, redução de benefícios, ameaças, intimidação ou assédio.

Terceiros: quaisquer indivíduos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que atuem em nome, interesse ou benefício da Secretaria, prestando serviços ou fornecendo outros bens. Isso inclui parceiros comerciais envolvidos na obtenção, retenção ou facilitação de negócios, bem como na condução de assuntos relacionados à Secretaria. Exemplos de Terceiros abrangem distribuidores, agentes privados, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

5. DIRETRIZES GERAIS

É dever de todos os colaboradores conhecer e seguir no seu dia a dia as diretrizes de conduta da SEFAZ, atuando de forma ética e com integridade em suas atividades dentro e fora da Secretaria. As ações, omissões ou situações que violam as diretrizes do Código de Ética e de Conduta da SEFAZ, as políticas de integridade e demais orientações são considerados desvios de conduta e devem ser imediatamente reportados por meio do Canal de Denúncias ou informados à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade da Corregedoria da Fazenda Municipal.

PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO

A denúncia de uma conduta inadequada ou ilegal pode gerar desconforto ou medo naquele que denuncia, especialmente quando essa denúncia é feita contra um superior hierárquico ou colega de trabalho. Por isso, é fundamental garantir que o denunciante possa fazer sua denúncia de forma segura e sem receio de sofrer qualquer tipo de punição ou retaliação.

O princípio da não-retaliação é uma garantia para o denunciante de que ele não será prejudicado por ter feito uma denúncia de boa-fé. Isso inclui proteção contra demissão, transferência, promoção negada, redução de salário, entre outras formas de retaliação.

A SEFAZ se compromete a investigar todas as denúncias recebidas de forma isonômica e imparcial, garantindo que a identidade do denunciante seja mantida sob sigilo e que ele não sofra qualquer tipo de retaliação. Caso o denunciante identifique qualquer tipo de retaliação após fazer a denúncia, ele deve informar imediatamente à Ouvidoria, à Corregedoria da SEFAZ ou à Comissão de Ética.

PRINCÍPIOS DA INVESTIGAÇÃO

Todas as denúncias recebidas serão apuradas com a devida seriedade e rigor, sem prejudicar ou presumir a culpabilidade do denunciado. As informações coletadas durante a apuração serão tratadas com sigilo e confidencialidade, garantindo a proteção tanto do denunciante quanto do denunciado.

A apuração será conduzida por colaboradores qualificados e experientes, que detenham as habilidades e conhecimentos necessários para avaliar as evidências e produzir um relatório conclusivo. Durante o processo de apuração, devem ser ouvidas as partes envolvidas e coletadas as informações relevantes.

Os relatos recebidos serão tratados com imparcialidade pela Corregedoria ou pela Comissão de Ética, conforme for o caso, e não terão qualquer influência de opiniões pessoais ou julgamentos próprios sobre a situação ou os envolvidos no relato.

Caso após a apuração seja verificado que houve de fato um desvio de conduta, serão aplicadas as medidas éticas, disciplinares e legais cabíveis, conforme a gravidade da infração. A SEFAZ se compromete a agir com transparência e diligência durante todo o processo de investigação, informando ao denunciante sobre os resultados da investigação, sempre que possível.

6. GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Os relatos recebidos por meio do Canal de Denúncias serão encaminhados à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade para que sejam registrados, classificados e apurados com a devida independência, imparcialidade e metodologia, ou encaminhados à Corregedoria e/ou Comissão de Ética para apuração, conforme o caso.

Serão apuradas pela Corregedoria, através da equipe responsável pela Apuração Disciplinar e Correição, os relatos que configurem: desvios de conduta de natureza grave; reincidentes; incorram

no descumprimento de dever funcional, em ato de improbidade ou ilícito administrativo, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), na forma da Lei Complementar nº 01/1991. ANÁLISE E RECEBIMENTO DOS RELATOS

Ao ser recebido um novo relato, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade da Corregedoria irá analisar preliminarmente os fatos descritos pelo denunciante e verificar se o relato contém informações mínimas que possibilitem o início das apurações. Nesse sentido, os denunciantes devem incluir, sempre que possível, informações importantes, tais como:

O que e como aconteceu?

Descrição da eventual violação praticada com o máximo de detalhes possível.

Quem praticou?

Nome, se possível completo, dos envolvidos e de possíveis testemunhas.

Quando?

Data ou período de tempo em que a situação ocorreu e a sua frequência.

Onde?

Local onde a situação ocorreu.

Quanto?

Eventual valor envolvido nos fatos, caso seja possível quantificar.

Existem provas?

Evidências que comprovam a situação alegada (ex. imagens, documentos, depoimentos).

A equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade da Corregedoria irá, quando possível ou necessário, realizar diligências independentes preliminares para complementar as informações dos relatos, como, por exemplo, busca em bancos de dados e identificação dos envolvidos e seus cargos e funções, bem como poderá solicitar mais informações ao denunciante.

SEVERIDADE DO RELATO

Após a análise inicial, o relato deverá ser classificado quanto ao tipo de violação praticada, nas categorias definidas no Anexo I desta Política, assim como pela severidade do relato, conforme as categorias abaixo:

Severidade Baixa	Severidade Média	Severidade Alta
Alegações envolvendo condutas inadequadas e descumprimento de políticas	Alegações envolvendo: Conflito de Interesses Agressão Verbal Favoritismo Má Conduta	Alegações envolvendo: Assédio Moral Assédio Sexual Danos à integridade física Discriminação Corrupção Fraude ou manipulação de processo licitatório Uso indevido de informação confidencial Vazamento de informações Fraudes financeiras ou contábeis
Envolvimento de colaboradores operacionais ou estagiários no relato	Envolvimento de chefes de setor ou supervisores no relato	Envolvimento de gestores e coordenadores no relato
Baixo impacto financeiro	Médio impacto financeiro	Alto impacto financeiro que pode afetar a continuidade das atividades da SEFAZ
-	-	Impacto negativo na reputação e imagem
-	-	Sujeito a Investigação Policial
Envolvimento de colaboradores operacionais ou estagiários no relato	Envolvimento de chefes de setor ou supervisores no relato	Envolvimento de gestores e coordenadores no relato
Baixo impacto financeiro	Médio impacto financeiro	Alto impacto financeiro que pode afetar a continuidade das atividades da SEFAZ
-	-	Impacto negativo na reputação e imagem
-	-	Sujeito a Investigação Policial

Os relatos classificados com severidade alta serão tratados com prioridade na análise preliminar e posteriormente encaminhados à equipe responsável pela Apuração Disciplinar da Corregedoria para a condução do processo de sindicância ou PAD, na forma da legislação aplicável.

APURAÇÃO DOS RELATOS

Após a análise preliminar e classificação, será iniciado o processo de apuração dos relatos para coletar evidências e verificar a procedência da denúncia. Nesta etapa poderão ser realizados procedimentos como por exemplo:

Avaliação Histórica: verificação sobre eventual histórico dos envolvidos, podendo ser solicitadas informações à outras áreas da SEFAZ e/ou obter informações por meio de entrevistas.

Validação em Campo: visitas ao local onde supostamente ocorreu a situação relatada, com objetivo de coletar dados e informações sobre procedimentos e ou pessoas envolvidas na investigação.

Análise da documentação suporte: análise da documentação apresentada pelo denunciante e/ou registros e documentos que possuam relação com o caso denunciado, como fotos, gravações, notas fiscais, certidões, contratos, registros contábeis e financeiros, entre outros.

Entrevistas: entrevista com os envolvidos ou testemunhas com o objetivo de entender ou confirmar a situação narrada no relato. As entrevistas devem ser conduzidas por colaboradores isentos, da equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, em um ambiente privado e com sigilo e confidencialidade a respeito de tudo que for conversado.

Durante o processo de apuração dos relatos, todas as comunicações serão restritas aos colaboradores da equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, bem como os documentos e informações deverão ser armazenados em local seguro e restrito.

Ao final do processo, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade emitirá um relatório contendo o teor do relato, os envolvidos, os indícios e evidências identificados e a conclusão sobre a procedência ou não da denúncia, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Ética ou à equipe de Apuração Disciplinar e Correição da Corregedoria

Após a conclusão da apuração, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá reportar ao denunciante o final das apurações, sem que sejam divulgadas informações confidenciais. A comunicação com o denunciante se limitará a informar que as devidas apurações foram conduzidas e concluídas, bem como se as medidas necessárias foram aplicadas.

7. REPORTE DE IRREGULARIDADES

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação aplicável no âmbito das atividades da SEFAZ, deverá ser imediatamente reportada através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - SALVADOR DIGITAL, o qual está disponível para todos os colaboradores através do link: <https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br/manifestacao/denuncia>.

É garantido o anonimato, caso o denunciante queira, bem como a confidencialidade e o sigilo das denúncias, até a sua conclusão, somente sendo permitido o acesso às partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Os relatos recebidos serão devidamente apurados e poderão resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares, conforme for o caso.

É importante que o denunciante apresente o nome do denunciado e dos envolvidos, a descrição do ocorrido, bem como indícios de provas ou indicação de como a prova pode ser obtida.

A SEFAZ não tolera nenhum tipo de retaliação ou represália contra qualquer pessoa que relate de boa-fé alguma situação de descumprimento de suas diretrizes.

Em caso de dúvidas, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá ser consultada para esclarecimentos.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores e Terceiros que descumprirem quaisquer das determinações estabelecidas nesta Política, estarão sujeitos à aplicação de medidas éticas, disciplinares e às sanções pertinentes.

As condutas incompatíveis com o disposto nesta Política poderão ser punidas da seguinte forma:

I. Sanções Éticas: recomendação reservada de ajuste de conduta, censura ética e orientação geral;

II.Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos;

III.Submissão à rescisão contratual, exoneração ou desligamento da SEFAZ, no caso de Regime Especial REDA, Comissionados e Terceirizados.

PORTARIA Nº 79 /2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Conflito de Interesses da SEFAZ, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

SUMÁRIO

1.	OBJETIVOS.....	2
2.	REFERÊNCIAS.....	2
3.	ABRANGÊNCIA.....	2
4.	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	2
5.	DIRETRIZES GERAIS.....	3
6.	SITUAÇÕES QUE PODEM OCORRER CONFLITOS DE INTERESSES.....	4
	CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	4
	CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES.....	4
	RELACIONAMENTO COM CONTRIBUINTES.....	5
7.	RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES DA SEFAZ.....	5
8.	REPORTE DE IRREGULARIDADES.....	6
9.	MEDIDAS DISCIPLINARES.....	6
10.	TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	6

1. OBJETIVOS

A Política de Conflito de Interesses da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador - SEFAZ tem como objetivo orientar os colaboradores e Terceiros a agirem de forma ética, íntegra e com transparência, bem como mitigar e resolver possíveis situações de conflitos de interesses na SEFAZ, sejam eles reais, possíveis ou aparentes.

2. REFERÊNCIAS

Para embasar essa política, são considerados os seguintes normativos: Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses da Administração Pública), Decreto nº 23.781/13 (Vedação do Nepotismo nos Órgãos e Entidades Municipais) e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01/91).

Este documento também tem como base as melhores práticas de governança em relação às medidas de combate ao Conflito de Interesses no cenário brasileiro, como as orientações divulgadas pela Controladoria Geral da União (CGU). Além disso, esta política complementa as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da SEFAZ e deve ser interpretada juntamente com as demais políticas internas, especialmente à: Política Anticorrupção; Política de Brindes, Presentes e Entretenimento; e Política de Avaliação de Riscos de Terceiros.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas ou organizações que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a SEFAZ.

Para efeitos desta Política, são considerados colaboradores: os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados

ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os fornecedores, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Conflito de Interesses: quando uma pessoa ou entidade possui um interesse pessoal, seja financeiro ou não, conflitante com os interesses coletivos ou deveres profissionais que ela deveria priorizar. Esse conflito pode comprometer a imparcialidade, a integridade e a objetividade da pessoa envolvida, levando a decisões que beneficiam a si mesma ou a terceiros em detrimento do Interesse público e/ou da SEFAZ.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): Agentes públicos que desempenham ou que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, definidas conforme os cadastros da CGU e do CNPEP no Portal da Transparência.

Terceiros: quaisquer indivíduos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que atuem em nome, interesse ou benefício da Secretaria, prestando serviços ou fornecendo outros bens. Isso inclui parceiros comerciais envolvidos na obtenção, retenção ou facilitação de negócios, bem como na condução de assuntos relacionados à Secretaria. Exemplos de terceiros abrangem distribuidores, agentes privados, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, pagamento ou vantagem particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, que uma pessoa não tem direito de receber.

Informação Privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

5. DIRETRIZES GERAIS

Conflito de Interesses refere-se a uma situação em que os interesses de um colaborador são conflitantes com os interesses da SEFAZ.

Nessas situações, o interesse público pode ser comprometido e o conflito pode influenciar, de maneira indevida as decisões e ações tomadas no desempenho da função pública.

As decisões tomadas em nome da SEFAZ devem ser sempre transparentes e independentes de influências externas. Dessa forma, os interesses pessoais dos colaboradores ou de Terceiros não devem interferir ou influenciar as decisões tomadas em nome da Secretaria, em prol do interesse público.

Um conflito de interesses pode ser uma situação real, potencial ou aparente. Essas situações podem trazer riscos para a imagem e a reputação da Secretaria, uma vez que prejudicam a credibilidade e a confiança da sociedade na Administração Pública, possibilitando suspeitas sobre a ética e a integridade da conduta.

Além disso, situações de conflito de interesses também podem trazer prejuízos financeiros a SEFAZ, uma vez que agir por interesses privados em detrimento do interesse coletivo pode resultar em desvios de recursos, fraudes e contratos desfavoráveis, com preços inflacionados ou qualidade inferior de serviços, além de comprometer a gestão adequada de verba pública. Essas práticas prejudicam a eficiência, a transparência e a integridade da SEFAZ, comprometendo os recursos públicos e o bem-estar da sociedade como um todo e causando grandes perdas ao patrimônio público.

Todos os colaboradores devem evitar situações que envolvam conflito de interesses, ainda que apenas aparentes, e têm o dever de sempre agir em prol dos interesses da administração pública e dos contribuintes, bem como, devem estar sempre atentos para **identificar uma situação de eventual**

Conflito de Interesses e refletindo sobre os seguintes pontos:

Se os seus interesses pessoais estão ou podem estar influenciando a maneira como toma decisões ou seu desempenho profissional;

Se as suas atividades fora da Secretaria podem ser vistas por terceiros como conflitantes com os interesses da SEFAZ;

Se algum amigo, companheiro, parente ou pessoa próxima será beneficiado pela sua posição ou pelas suas decisões profissionais;

Suas decisões profissionais são claras, transparentes e objetivas para os terceiros.

Todos os colaboradores que atuam na SEFAZ deverão preencher anualmente, o **Termo de Declaração de Conflito de Interesses**, o qual ficará sob a guarda e responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP da SEFAZ.

Caso seja identificada alguma situação de conflito de interesses, sejam reais, potenciais ou aparentes, é necessário informar a situação ao gestor imediato, bem como à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, para que sejam tomadas as providências adequadas, conforme as disposições desta Política.

Caso haja dúvidas sobre a conduta mais apropriada a ser adotada em determinada situação, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade estará disponível para esclarecimentos, levando os casos mais complexos para deliberação da Comissão de Ética, quanto às ações que deverão ser tomadas em cada situação.

6. SITUAÇÕES QUE PODEM OCORRER CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores também devem se atentar a possíveis situações de Conflito de Interesses nas seguintes situações exemplificadas:

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser conduzida de maneira ética, transparente e imparcial, assegurando a integridade dos processos licitatórios e de contratação, evitando conflitos de interesses que possam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, não é permitido que colaboradores que possuam vínculo financeiro, acionário ou, ainda, vínculo pessoal, afetivo ou de parentesco com empresas ou organizações que participem de processos de contratação de fornecedores ou prestadores de serviço. Os colaboradores que possuírem esses vínculos com Terceiros, deverão se abster de participar em qualquer atividade de

negociação, licitação, habilitação ou gestão do Terceiro.

A avaliação das propostas e seleção dos fornecedores e prestadores de serviços deve ser imparcial e ter como base critérios objetivos e interesses particulares não devem influenciar o processo seletivo, garantindo a contratação dos fornecedores mais adequados aos interesses da SEFAZ.

Nesse sentido, é vedada a elaboração de termos de referência em editais de licitação que favoreçam exclusivamente a empresas específicas, buscando assegurar a igualdade de oportunidades para todos os interessados em participar dos processos licitatórios. A SEFAZ está comprometida a seguir critérios técnicos, objetivos e transparentes na elaboração dos editais, de modo a garantir a seleção dos fornecedores e prestadores de serviços mais qualificados, sem qualquer influência ou preferência indevida.

É vedado a todos os colaboradores da SEFAZ:

O favorecimento de cônjuge, companheiro ou familiares, direta ou indiretamente, em processos de contratação de terceiros, bem como na execução e gestão contratual.

Utilizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação para favorecer indevidamente empresa ou organização relacionada a familiares ou amigos.

Contratar familiares para prestação de serviços terceirizados.

CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A contratação de colaboradores deve ser conduzida de forma transparente, imparcial e baseada em critérios de mérito e competência, assegurando a conformidade com os princípios de integridade estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta. Dessa forma:

As oportunidades de emprego na SEFAZ devem ser divulgadas de maneira ampla e acessível, quando aplicável, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os interessados qualificados, sem qualquer discriminação com base em gênero, raça, religião, origem étnica ou qualquer outro fator não relacionado ao desempenho da função.

O processo de seleção dos candidatos deve ser conduzido de forma transparente e baseado em critérios objetivos e relevantes para as habilidades, conhecimentos e experiência necessários para o cargo em questão. A análise dos currículos, entrevistas e avaliações devem ser conduzidas por profissionais competentes, de forma imparcial e sem influência de interesses pessoais ou afetivos. O nepotismo, utilização de cargo ou função pública para nomear, contratar ou favorecer familiares, é uma prática vedada pela legislação e não é tolerada na SEFAZ.

Nenhum servidor da SEFAZ deve intervir no processo de contratação ou de avaliação de alguém com quem possua relação de afinidade ou parentesco.

Além disso, é vedado indicar ou manter colaboradores que possuam relação de parentesco ou afinidade em relação de hierarquia direta ou indireta entre si, conforme Decreto nº 23.781/13 (Vedação do Nepotismo nos Órgãos e Entidades Municipais).

Todos os colaboradores da SEFAZ devem tratar uns aos outros com respeito, cortesia e profissionalismo, independentemente de cargos, hierarquia ou áreas de atuação. O relacionamento interpessoal deve ser pautado pela cooperação, pela confiança e pela promoção de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

RELACIONAMENTO COM CONTRIBUÍNTES

O relacionamento entre contribuintes e colaboradores deve ser sempre pautado pela imparcialidade, transparência e respeito no exercício das atividades fiscais, evitando-se conflitos de interesses que possam comprometer a integridade e a equidade na atuação da SEFAZ.

Dessa forma, não deve existir nenhum tipo de favorecimento indevido, privilégio ou discriminação a qualquer contribuinte, seja por questões de influência ou vínculos familiares ou afetivos. Caso um contribuinte possua vínculo familiar ou afetivo com um servidor, o seu atendimento deve ser transferido para um outro servidor que não possua nenhum tipo de relacionamento que possa configurar conflito de interesses.

Todos os colaboradores da SEFAZ devem tratar os contribuintes de forma justa, imparcial e cortês. O relacionamento deve ser pautado pelo respeito aos direitos dos contribuintes e pela igualdade de tratamento, independentemente de seu porte, influência ou vínculos pessoais.

Além disso, as informações fornecidas devem ser precisas, claras e completas, visando facilitar a comunicação e manter a transparência. As dúvidas e consultas dos contribuintes devem ser tratadas prontamente e de forma objetiva.

7. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES DA SEFAZ

Todos os colaboradores da SEFAZ devem evitar e prevenir situações que possam configurar conflito de interesses. Portanto, é responsabilidade de todos os colaboradores:

Não utilizar cargo, função ou informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções para obtenção de benefícios pessoais ou favorecimento de terceiros;

Recusar e denunciar qualquer tipo de prática ou proposta de favorecimento indevido de Terceiros, colaboradores ou contribuintes, bem como quaisquer outras situações de conflito de interesses;

Não desempenhar atividades ou prestar serviços privados incompatíveis com as atividades exercidas pela SEFAZ, ou que prejudiquem o pleno exercício de suas funções, inclusive em áreas ou matérias correlatas;

Não exercer atividades paralelas, prestar serviços ou ser sócio direta ou indiretamente de pessoa jurídica que seja fornecedor, concorrente em processo licitatório da SEFAZ ou que possua interesse nas decisões da SEFAZ;

Não usar do seu cargo ou posição que ocupa como servidor público para obter indevidamente abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;

Combater a concorrência desleal e o favorecimento ilícito de concorrentes em processos de contratação e licitação;

Não compartilhar indevidamente informações privilegiadas ou oportunidades de negócios para favorecer a si mesmo ou a Terceiros, em detrimento do interesse público da Secretaria;

Não permitir que vínculos familiares, amigos ou relacionamentos pessoais influenciem indevidamente as decisões, as ações ou o tratamento dispensado no ambiente de trabalho;

Garantir a legalidade, a imparcialidade e transparência de processos seletivos, como concursos públicos, para contratação de servidores;

Buscar esclarecimentos junto à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade ou à

Comissão de Ética, quanto a existência de Conflito de Interesses, caso o servidor queira integrar a sociedade ou administração, prestar serviços, estabelecer qualquer tipo de vínculo profissional ou ministrar palestras em qualquer entidade privada;

Reportar, imediatamente, à equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, ou por meio do Canal de Denúncias, qualquer situação de potencial conflito de interesses identificada.

8. REPORTE DE IRREGULARIDADES

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação aplicável no âmbito das atividades da SEFAZ, deverá ser imediatamente reportada através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - SALVADOR DIGITAL, o qual está disponível para todos os colaboradores através do link: <https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br/manifestacao/denuncia>.

É garantido o anonimato, caso o denunciante queira, bem como a confidencialidade e o sigilo das denúncias, até a sua conclusão, somente sendo permitido o acesso às partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Os relatos recebidos serão devidamente apurados e poderão resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares, conforme for o caso.

É importante que o denunciante apresente o nome do denunciado e dos envolvidos, a descrição do ocorrido, bem como indícios de provas ou indicação de como a prova pode ser obtida.

A SEFAZ não tolera nenhum tipo de retaliação ou represália contra qualquer pessoa que relate de boa-fé alguma situação de descumprimento de suas diretrizes.

Em caso de dúvida, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá ser consultada para esclarecimento.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que descumprirem quaisquer das determinações estabelecidas nesta Política, estarão sujeitos à aplicação de medidas éticas, disciplinares e às sanções pertinentes.

As condutas incompatíveis com o disposto nesta Política poderão ser punidas da seguinte forma:

- I. Sanções Éticas: recomendação reservada de ajuste de conduta, censura ética e orientação geral;
- II. Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos;
- III. Submissão à rescisão contratual, exoneração ou desligamento da SEFAZ, no caso de Regime Especial REDA, Comissionados e Terceirizados.

10. TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CARGO	

Declaro que estou ciente que, sem prejuízo das sanções cabíveis, durante meu vínculo com a SEFAZ, não poderei exercer atividades, não terei qualquer interesse financeiro, ou irei tomar decisões que interfiram ou que possam interferir ou afetar negativamente, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os interesses da SEFAZ e do serviço público.

Declaro que não irei divulgar informações confidenciais, usar informações internas, dados ou informações de contribuintes, e/ou privilegiadas ou a minha posição na SEFAZ para obter, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem pessoal, econômica ou de qualquer outra natureza, bem como para beneficiar Terceiros.

Declaro que não exerço nenhuma atividade ou prestação serviços privados que sejam incompatíveis com as atividades exercidas pela SEFAZ e com seus interesses, ou que prejudiquem o pleno exercício de minhas funções.

Declaro não me envolver em nenhuma situação, presente ou futura, que afete minha independência, imparcialidade, objetividade, julgamento ou capacidade de agir de acordo com minhas responsabilidades e autoridades.

Declaro que agirei com ética e transparência respeitando e cumprindo as diretrizes dispostas no Código de Ética e Conduta, bem como, as políticas e procedimentos da SEFAZ.

Declaro não trabalhar como administrador, funcionário, consultor ou promotor em pessoas jurídicas que sejam fornecedores ou prestadores de serviços ou quaisquer Terceiros da SEFAZ.

Declaro não ter relacionamentos com Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), bem como, declaro que agirei sempre com transparência caso eu tenha contato com elas no dia a dia.

Declaro que não sou Pessoa Exposta Politicamente.

Declaro que não recebi e que não aceitarei gratificações, comissões, bônus ou qualquer item de valor em desacordo com as políticas e normas da SEFAZ relacionados a qualquer transação ou decisão envolvendo, direta ou indiretamente, a Secretária.

Declaro que não vou aceitar ou receber pagamentos não autorizados, ilegais ou ilícitos de contribuintes ou Terceiros, ou ocupar-me de atividades ilegais de qualquer natureza.

Declaro não aceitar ou oferecer brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outras hospitalidades fora dos padrões determinados e estabelecidos nas políticas pela SEFAZ.

Declaro não ter influência ou gerência de familiares na Secretaria ou relação afetiva com outro servidor que trabalha na SEFAZ.

Declaro que não possuo impedimentos ou qualquer conflito de interesse.

Declaro que se surgir uma situação de conflito de interesse, me declararei como uma pessoa impedida e reportarei em até 24 horas o conflito para equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade.

Declaro que atualizarei o Termo sempre que necessário.

Declaro que estou ciente de eventuais medidas disciplinares que possam ser aplicadas a mim, caso haja o descumprimento desse Termo, ou caso haja conduta que viole as políticas e procedimentos da SEFAZ.

Declaro que caso eu possua qualquer conflito de interesse, bem como, caso haja qualquer não conformidade, reportarei no local indicado desse Termo.

Declaração de ocorrência de Conflito de Interesses (a ser descrita no espaço abaixo, constando nome das pessoas ou empresas envolvidas, área de negócios, cargo ou atividades exercidas, período de atuação e tipo de vínculo):

Salvador - BA, de de 20....

Assinatura

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 05/11/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47520-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1022.2020 - IPTU
NOTIFICANTE: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA E OUTRA
RECORRENTE: ACELUZ EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA Nº 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA Nº 30.081-A) E CARLOS EDUARDO BRANDÃO MAIA (OAB/BA Nº 31.353)
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47494-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 876 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47455-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 827 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47174-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 898 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47488-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 882 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47480-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 896 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 05/11/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47405-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 848 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47535-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 910 - 2020 - IPTU

NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON E OUTROS
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47487-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 886 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47452-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 824 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47175-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 901 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47203-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 943 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 05/11/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80820-2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2936.2011 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41412-2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2421.2012 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 05/11/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80814-2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2933.2011 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41413-2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2420.2012 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76859-2010
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3725.2010 - ISS
NOTIFICANTE (S): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROBERTO BARRIEU (OAB/SP Nº 81.665), HUGO BARRETO SODRÉ LEAL (OAB/SP Nº 195.640-A) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 931046-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 417.2023 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTROS
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ Nº 145.859), ERICO FRANÇA BARBEITO DE VASCONCELLOS SUSSEKIND (OAB/RJ Nº 163.050) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 931048-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 418.2023 - TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTROS
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ Nº 145.859), ERICO FRANÇA BARBEITO DE VASCONCELLOS SUSSEKIND (OAB/RJ Nº 163.050) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11923-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 53.915-5
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS SAMPAIO (OAB/BA Nº 15.899), ROBERTA MIRANDA TORRES (OAB/BA Nº 50.669) E OUTRO
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11970-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 202.134-0
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS SAMPAIO (OAB/BA Nº 15.899), ROBERTA MIRANDA TORRES (OAB/BA Nº 50.669) E OUTRO
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921964-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 252 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: BE - PROMOTORA DE VENDAS LTDA



RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANIEL RODRIGUES BARBOSA MARRA (OAB/BA 32.625), ANDREIA BISPO LIMA (OAB/BA 72.037)
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30260-2016
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 129 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO E OUTRA
RECORRENTE: COMTECH INFORMATICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS A. PAES MENDONÇA (OAB/BA 46.807), LUIS GUSTAVO SOUZA (OAB/BA 51.406)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 07/11/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80811-2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2932.2011 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41394-2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2419.2012 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47173-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 889 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47154-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1041 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47162-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1048 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 07/11/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80810-2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2931.2011 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41392-2012
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2418.2012 - ISS
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIAO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HUMBERTO VIEIRA BARBOSA NETTO (OAB/BA Nº 21.492) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47111-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 997 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47112-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 998 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47153-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1040 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFEAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33912-2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 335.2021 - IPTU
NOTIFICANTE: CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: PATRIMONIAL ALEGRIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JOSÉ MANUEL FONSECA MARTINEZ (OAB/BA Nº 65.489)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924173-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 319.2023 - TFF
NOTIFICANTE: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: MELHOR VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E OUTRA
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15139-2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 427.2011 - IPTU
NOTIFICANTE: EROTHIDES AMERICO DE FREITAS NETO
RECORRENTE: INDIANA VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO (OAB/BA Nº 16.911) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL

NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920856-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 232.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920854-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 233.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA VEICULOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920855-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 234.2023 - TFF
NOTIFICANTE: HUGO SERGIO SEIXAS SILVA
RECORRENTE: EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920496-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 219.2023 - TFF
NOTIFICANTE: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE: BONS NEGÓCIOS SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCAS SAMPAIO BARBOSA (OAB/BA Nº 74.731)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/11/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5721-2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 36.2021 - ISS
NOTIFICANTE: AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTRA
RECORRENTE: SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS STALLONE (OAB/BA Nº 26.900), MILENA DANIELA FERREIRA PITA (OAB/BA Nº 74.867) E SANDRO NEGRELLO (OAB/RS Nº 47.605) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5720-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880053.2021 - ISS
NOTIFICANTE: AMALIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS
RECORRENTE: SOFTDADOS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS STALLONE (OAB/BA Nº 26.900) E MILENA DANIELA FERREIRA PITA (OAB/BA Nº 74.867) E SANDRO NEGRELLO (OAB/RS Nº 47.605) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921645-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 249.2023 - TFF
NOTIFICANTE: IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
RECORRENTE: BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº 69.291)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907973-2023

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 38.2023 - ISS
NOTIFICANTE: KARLA LOPES BORGES DE MELO
RECORRENTE: COOPERATIVA METROPOLITANA DE TAXIS ESPECIAIS DO SALVADOR TÁXIS COMETAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR OSORIO PEIXOTO BULHOES
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/11/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920487-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 212.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICULO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920490-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 213.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICULO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920489-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 214.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICULO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 927665-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 410.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): MARIA APARECIDA SILVA FARIAS
RECORRENTE: SINVAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726) E OUTRA
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924172-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 321.2023 - TFF



NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: M.R.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920171-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 199.2023 - TRSD
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRO
RECORRENTE: PASTIFÍCIO BAHIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JOSÉ CARLOS GARCIA LANDEIRO (OAB/BA Nº 15.110), RODRIGO DE JESUS PEREIRA (OAB/BA Nº 15.110)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924170-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 323.2023 - TFF
NOTIFICANTE: MARIA APARECIDA SILVA FARIAS
RECORRENTE: TELES COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726) E OUTRA
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 917233-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 131.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
RECORRENTE: MZ COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/BA Nº 26.395)
RELATORA: ANA LÉZIA DA COSTA SILVA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47884-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1016.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: BAHIA MALL EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47438-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 812.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S.A - ECOS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTRA
CONSELHEIRO-RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47108/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 994.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47182/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 902.2020 - IPTU/TRSD
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586 E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho

do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S)	MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTRO
PROCESSOS Nº	47.479/2020 E 47.138/2020
TRIBUTO	IPTU / TRSD
NFL'S Nº	895/2020 E 1035/2020
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO PARA ANULAR A DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CAJ/CMT, EM 09.09.2024, E DETERMINO A REABERTURA DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CMT PARA CIENTIFICAR A RECORRENTE E A REFIC NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E, LOGO APÓS, RETORNE OS AUTOS À CONSELHEIRA RELATORA.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADA	ISIS ARIANA CASTRO DE MELO (OAB/BA Nº 49.763)
PROCESSO Nº	62.301/2018
TRIBUTO	IPTU
INSCRIÇÃO Nº	364.433-2
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO. PORTANTO, ADMITO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO PARA REANÁLISE DA DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CAJ/ CMT, EM 28.05.2024, FLS. 254/269, E SOLICITO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CMT PARA CIENTIFICAR A RECORRENTE E A REFIC NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1436/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao Servidor OSNILSON DIAS AMORIM, matrícula 3153248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMS 122770/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1439/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 139229/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 14/10/2024 a 14/02/2025, a Servidora ANA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 3091073, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
160084/2024	SMED	IRIS DE ALMEIDA GOMES LOURENÇO
171409/2024	SMED	MARINEIDE ALVES TEIXEIRA
41245/2024	SMS	THAISA MERCÊS DE OLIVEIRA CORREIA
143422/2024	SMS	NAIARA QUELE COSTA DE ALMEIDA
70751/2024	SMS	CIRLENE MILENA MACIEL SANTOS
215524/2023	SMS	FABIANA DOS SANTOS SILVA
8404/2024	SMS	FERNANDA DE ALMEIDA SOUSA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
134419/2024	SMS	IRANEIDE SANTOS
122441/2024	SMS	CRISTIANE PIRES DE SOUZA
142812/2024	SMS	MARIA DOMINGAS PIEDADE BISPO
88641/2024	SMS	MARCELO ANTONIO DE ARAÚJO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
185209/2024	SMS	MARIA DE FATIMA GAMA DOS SANTOS	1.083

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:

Designar que a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, apure os fatos denunciados no bojo do Processo CGM/NUODI nº 112596/2023, através do Processo 213250/2024. A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e contará como o apoio técnico das servidoras JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE, matrícula nº 3027921 e MARIA DE FÁTIMA BARREIROS PLÁCIDO, matrícula nº 3098115.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 833/2024

Na Portaria nº 833/2024 de 01/08/2024, publicado no DOM de 02/08/2024, referente à substituição de férias,

ONDE SE LÊ:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2024,

LEIA-SE:

Designar, no período de 10 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 440/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora REJANE LIMA ALVES SANTOS, matrícula 3076925, CHEFE DE SETOR B, no período de 11/11/2024 a 20/11/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular DANIELE BRIGTH MANÇUR DOS SANTOS, matrícula 3137428, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 441/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/10/2024 a 30/10/2024, a servidora NÍVIA CONCEIÇÃO PINHO, matrícula 3091541, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Ministro Alkimin, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular YASMIN PEREIRA QUINTELA, matrícula 3162693, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 442/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ADELMO DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3027461, CHEFE DE SETOR A, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal do titular ADRIANO LEAL, matrícula 3088045, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 443/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor FABIANO ALVES CARDOSO, matrícula 3130634, no período de 10/10/2024 a 24/10/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Nova Esperança, do Distrito Sanitário Itapua, durante o impedimento legal da titular DAIANE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 3126994, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 462/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 11708/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UBS VIRGÍLIO DE CARVALHO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 463/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 11653/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA USF BOA VISTA DE SÃO CAETANO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 464/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12036/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS II SÃO CAETANO/VALÉRIA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 465/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12369/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO CAPS I PROF LUIZ MEIRA LESSA**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 466/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12202/2017- SMS referente a **SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITARIO BARRA/RIO VERMELHO**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM N.º 8.886 DE 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
190729/2023	JUCIARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	1º
183632/2024	RUBENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 237/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;
Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
ACT INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTO LTDA	18.880.284/0001-13	201149/2024	LAURA MANDARO LAVINAS JONES (CPF: 868.XXX.XXX-05)	001/2023
EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA	15.137.680/0001-67	201162/2024	HEITOR DE MAGALHÃES OLIVEIRA SOUSA (CPF: 068.XXX.XXX-00)	001/2023
ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO	08.346.085/0001-76	164716/2024	ISABELLA LOPES PINHEIRO (CPF: 861.XXX.XXX-38)	001/2023
TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONCECTIVIDADE LTDA	33.927.849/0001-64	203194/2024	CHRISTIAN MAGARÃO SOUZA SANTANA (CPF: 861.XXX.XXX-81)	001/2023
AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	07.738.828/0001-90	171162/2024	LUCAS VIEIRA SILVA (CPF: 868.XXX.XXX-09)	001/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 10 de outubro de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 280/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista a que consta no Processo 5911000000 6007 / 2024 de 22/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2024-SEDUR/CLA/LO-013, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a BAVIERA VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 05.883.736/0001-79, para concessionária de veículos com lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo, com área de oficina de 1.456,00 m², situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.847, Brotas, Salvador-Ba, coordenadas geográficas 12°58'56,26"S, 38°28'02,8"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 / Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- IV. Apresentar à SEDUR, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site

disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10, apresentar a SEDUR relatório comprobatório anualmente;

VI. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente à reciclagem ou descarte, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

VII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, exclusivamente para rerrefino, devendo constar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;

X. Manter sempre em seus arquivos e sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Realizar a troca periódica dos filtros da cabine de pintura, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

X. Apresentar a esta SEDUR, no prazo de 01 (um) ano, laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Esta avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430. O laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203242	14494/24	ROBERT RAIIRAN DE JESUS DOS SANTOS 07448829580 35.673.154/0001-29	R\$8.947,82	LIVIA KALID	13/08/2024

Salvador, 10 de Outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 142/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho do Programa de Incentivo a Mulheres no Transporte Coletivo, com o objetivo em ampliar a participação de mulheres no quadro de funcionários do sistema de transporte coletivo de Salvador.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: representantes da SEMOB - DIOGO PEREIRA PIRES FERREIRA, TALINE EVELLE SOUZA COSTA e GUILLERMO SANT ANNA



PETZHOLD; representantes da **SEMDEC** - CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ e SINARA BATISTA CONCEIÇÃO TANAJURA; representantes da **SPMJ** - FERNANDA SILVA LORDELO e FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA; representantes da **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A** - MARCIO LUIS BRAGA E SILVA, LINDAURA POSSE, DANIELA GOMES DOS SANTOS e LUCIANA MELO DE JESUS SANTANA; representantes da **PLATAFORMA TRANSPORTES URBANOS SPE S/A** - MARIA PERPETUA CARDOSO DO AMARAL, BRUNO MASCARENHAS DEL REY e IGOR MONTEIRO; representantes do **SEST SENAT** - GIRLENE DIAS DOS SANTOS e PALOMA DA SILVA ALMEIDA; representantes da **INTEGRA SALVADOR** - JOSY DANTAS e PATRICIA COSTA; representante da **TRANSCARD** - KARINA LIMA MAGALHÃES e ANDREIA BRITO VIANA DA SILVA.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho os representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e execução das atividades, oferecendo suporte técnico e especializado conforme as necessidades do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de outubro de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 286/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora NEIDENI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3113550, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, Grau 63, para cumulativamente responder Cargo em Comissão de Subgerente de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, Grau 53, da Gerência de Financeira e de Contabilidade, da Diretoria de Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular Alan Santana de Menezes, matrícula nº 3088040, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
198122/2024	EVERALDO SILVA CARDOSO
187045/2024	JOSELITO DE SOUZA FLORES
198111/2024	OMAR COSTA DE SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
206297/2024	ADNIL NOVAES NETO
206664/2024	EBERT SANTA RITA PALMEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMIT N.º 029/2024

PUBLICADA NO DOM N.º 8.784 DE 14/05/2024, PAG. 11 e 12.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS	3167764

LEIA-SE:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Salvador, 10 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 2º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SUCOP desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 10 de outubro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 11º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 10 de outubro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 152.189/2024;
Empresa: GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP;
CNPJ: 09.107.206/0001-90;
Objeto: Inscrição 02 (dois) servidores para participarem da 7ª Edição Comitiva Oficial Brasileira Smart City Expo World Congress Barcelona 2024;
Valor Total: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro Principal;
Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Homologação: 02/10/2024.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 176.863/2024;
Empresa: BNS Engenharia e Construções Ltda - ME;
CNPJ: 30.456.657/0001-29;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de gradil de fechamento em barras de ferro maciças de 15 x 15mm, com 09 (nove) metros de comprimento e 02 (dois) metros de altura com portão central;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110500 Gestão Mais Eficiente de Ativos Imobiliários;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
Valor Global: R\$ 15.999,84 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 08/10/2024.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

PROCESSO: 155536/2024.
INEXIGIBILIDADE: 058/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Iriguaçu, nº 55, térreo e 1º pavimento fundo - Paripe, correspondendo a área aproximadamente 1.806,00m², com Inscrição imobiliária nº 283637-8.
LOCADOR: Jay Márcio Ferreira Neves Filho.
CPF: 044.732.755-07.
LOCADOR: Jairo Serrão Neves.
CPF: 044.756.645-86.
VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 08/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0014.231100	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.660.3.1.0.037 2.660.3.1.0.037 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003	25.000,00

Salvador, 10 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

PROCESSO: 104070/2024.
INEXIGIBILIDADE: 059/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Avenida Estados Unidos, nº 528, Edf. Joaquim Barreto de Araújo, 9º pavimento completo - Comercio, correspondendo a área de 1.060,00m², com Inscrições imobiliárias nºs 307941-4, 307942-2, 307943-0, 307944-9, 307945-7, 307946-5, 307947-3, 307948-1, 307949-0, 307950-3, 307951-1, 307952-0, 307953-8, 307954-6, 307955-4, 307956-2, 307957-0, 307958-9, 307959-7 e 307960-0.
LOCADORA: Garimpeiros Serviços em Energia Verde Ltda..
CNPJ: 08.405.397/0001-03.
REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Martins Vieira.
CPF: 294.071.411-87.
VALOR MENSAL: R\$ 29.675,71 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.0014.250136	33.90.39	1.500.1	29.675,71

Salvador, 10 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 277/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO 52MM.
Processo n.º 189.070/2024
Acolhimento Propostas:29/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:30/10/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 08 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 288/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 176.295/2024
Acolhimento Propostas:29/10/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública:30/10/2024 às 09:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO Nº: 109628/2024-SECULT.

OBJETO: Contratação de serviços tecnológicos e informacionais para apresentação de solução tecnológica multiusuário para armazenamento, gestão e monitoramento de dados multimídia relativos às etapas de inscrição, habilitação e seleção do Prêmio Cidade da Música.
Resolve tornar público que Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenadoria Administrativa CAD, realizará dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, I, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ocorrerá até às 17h00min do dia 16/10/2024 com envio das propostas através do e-mail cosel.secult@salvador.ba.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo tel.: (71) 3202-7658, falar com Daniel ou através do e-mail: cosel.secult@salvador.ba.gov.br. O acesso aos arquivos da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

PEDRO TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 026/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº005/2024- PROCESSO Nº:658/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em Locação e Instalação de Gerador de Energia Elétrica, para atender a demanda de diversos eventos da SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital, com recebimento das propostas a partir das 08h do dia 23/10/2024;abertura no dia 23/10/2024 às 10h e início da disputa no dia 23/10/2024 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2024.

SALMA FOUD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 020/2024
PROCESSO Nº: 194071/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: INSTITUTO AMBIENTES EM REDE
CNPJ: 03.086.203/0001-30
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor do INSTITUTO AMBIENTES EM REDE, cujo projeto consiste na realização do evento "CERIMÔNIA NACIONAL DE ENTREGA DA BANDEIRA AZUL 2024, que será realizado no dia 01 de novembro de 2024, em Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento: 33.50.41 - Contribuições, Fonte de Recurso: 1.500 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ART.74, I da lei federal nº14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024

Salvador, 10 de outubro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público N° 004/2024.

Processo N° 24950/2024- SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do **PROJETO HORTA EM CASA**, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min do dia 12 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2024. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 10 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo da Dispensa de Licitação referente ao Processo n° 188887/2024 publicado no DOM de 08 de outubro de 2024,

Onde se lê:

AMPARO LEGAL: Lei n°. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Leia-se:

AMPARO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021, art. 75, inciso II.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 10 de outubro de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011210
Processo: 198012/2023
NE: 000536
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R\$ 2.752,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Salvador, 10 de outubro de 2024

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012549
Processo n° 182808/2023
Contratada: ALVARO MELO MENDES LAVANDERIA
CNPJ: 29.895.039/0001-04
Objeto: Limpeza de carpetes, tapetes, estofados, cortinas, pisos e persianas
Valor Total: R\$ 6.485,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-33.90.39 Fonte -Tesouro
Data: 09/10/2024

Salvador, 10 de outubro de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 543/2024

PROCESSO N° 10388/2019
CONTRATO N° 151/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO: n° 255/2018, 23 de setembro de 2019
CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE/FMAS	231300	33.90.39	2.660.3	39.705,56

Salvador, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 057/2024

PROCESSO: 97973/2024.
CONTRATO: 057/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Avenida Afrânio Peixoto, n° 670, galpão térreo - Lobato, correspondendo a área de 626,50 m², com Inscrição imobiliária n° 701.517-8.
LOCADORA: Maria Deusimar Maia.
CPF: 060.810.293-87.
VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Federal n° 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 09/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	231300	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.0.038 2.660.3.1.0.038	14.000,00

Salvador, 10 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 575/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 154/2024
PROCESSO: 34799/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 575/2024
CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009716	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB	FR	1,44

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 572/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 154/2024
PROCESSO: 34799/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 572/2024
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LAISE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000260	BICARBONATO SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML MARCA/FABRICANTE: SAMTEC	AP	0,82

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 574/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 154/2024
PROCESSO: 34799/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 574/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004458	ENOXAPARINA 40MG/ML MARCA/ FABRICANTE: SANOFI	AP	13,880

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 564/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 185/2024
PROCESSO: 70415/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 564/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003291	PERICIAZINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: SANOFI	CP	0,530

Salvador, 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 570/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 154/2024
PROCESSO: 34799/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 570/2024
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCIANO NASCIMENTO FREITAS

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009716	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB	FR	0,98

Salvador, 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 573/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 154/2024
PROCESSO: 34799/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 573/2024
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000308	PROTETOR SOLAR FPS 50 MARCA/ FABRICANTE: COSMOSDERMA	FR	13,75

Salvador, 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 647/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 194946/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.621.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do data de sua assinatura.
CONTRATADA: LTJMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.868.541/0001-15
DATA DA ASSINATURA 09/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Jonathas Oliveira de Freitas.

Salvador, 09 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 657/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 192075/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: ACEL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.014.648/0001-92
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício



RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 685/2024

PROCESSO nº 112729/2024 e 196745/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: VIKPG MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 47.429.243/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 167857/2022

AFM Nº: 11628/2024 - R\$ 1.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 190214/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador 10 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 215326/2023

AFM Nº: 10960/2024 - R\$ 405.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10973/2024 - R\$ 189.000,00- DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: KOLPLAST C I LTDA

CNPJ: 59.231.530/0001-93

PROCESSO: 215326/2023

AFM Nº: 10974/2024 - R\$ 222.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10984/2024 - R\$ 90.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.851.567/0001-20

PROCESSO: 78069/2023

AFM Nº: 10983/2024 - R\$ 900,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 21575/2023

AFM Nº: 10961/2024 - R\$ 3.216,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10976/2024 - R\$ 2.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 1243/2023

AFM Nº: 10962/2024 - R\$ 54.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10977/2024 - R\$ 47.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 200495/2022

AFM Nº: 10970/2024 - R\$ 7.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10979/2024 - R\$ 7.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO: 124640/2023

AFM Nº: 10972/2024 - R\$ 1.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.900.846/0001-05

PROCESSO: 112106/2022

AFM Nº: 10971/2024 - R\$ 550,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10980/2024 - R\$ 2.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

AFM Nº: 10986/2024 - R\$ 1.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 177272/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156, 2501, 2323, 2151 Elemento de Despesas 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador 10 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 206665/2023

AFM Nº: 11731/2024 - R\$ 13.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 151261/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador 10 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 562/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 195/2024

PROCESSO: 92731/2024 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de testes para determinação de substancias anormais na urina

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 562/2024

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: º 04.086.552/0001-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CAIO ALMEIDA ANDRADE

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008651	TESTE P/ DETERMINAÇÃO SUBSTANCIAS ANORMAIS URINA MARCA/FABRICANTE: DIRUI	UND	3,77

Salvador, 10 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 27/2024

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Geraldo Magela Negócios Imobiliários Ltda (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-38391/2023**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, na importância de R\$ 273.337,44** (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **dividido em 05 (cinco) parcelas** no valor de **R\$ 54.667,49** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) cada, com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024.

CONTRATO Nº 452/2022

PROCESSO Nº 202014/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - É objeto do presente termo aditivo o reajuste contratual, a partir da data da assinatura deste instrumento, em razão do reajuste anual de acordo com a cláusula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR-O valor total deste Termo Aditivo é de R\$5.456.329,60 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do contrato original passará de R\$5.222.500,00 (cinco milhões duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para R\$5.456.329,60 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior -Outros Recursos vinculados Tesouro - Patrocínio Fonte: 2.502.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos- Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CREDENCIADA: INOVA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 22.368.937/0001-57

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63764/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 194594/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

OBJETO: O presente Instrumento visa credenciar a empresa signatária deste Termo para aquisição e comercialização de Créditos do Zona Azul Digital, aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Salvador, utilizando tecnologia digital, na modalidade de distribuição e ativação dos créditos de Zona Azul Digital **online** - através de Aplicativo - **APP**.

PRAZO: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 6º, XLIII art 78, I art 79, art. 89, e Decreto Municipal nº 38.539/2024, no que couber.

PARACER ASJUR Nº: 501/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO

CREDENCIANTE

LUIZ FERNANDO GALVÃO ANDRADE SIMONE

CREDENCIADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2024012179

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000079

PROCESSO Nº 157960/2023

CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ Nº 36.781.336/0001-86

OBJETO: Item 1 - Código 200003038-1 - Pano limpeza para copa algodão 400x700mm-Marca Roma.

Quantidade: 100 (cem) Un.

OBJETO: Item 2 - Código 200003039-1 - Pano limpeza tipo flanela uso geral 400 x 600mm-Marca, União.

Quantidade: 100 (cem) Un.

VALOR TOTAL: R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

AFM Nº 2024012180

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000291

PROCESSO Nº 120384/2023

CONTRATADA: GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI.

CNPJ Nº 37.570.805/0001-80

OBJETO: Item 1 - Código 200002333-2 - Gás liquefeito petróleo (GLP), botijão 13 kg - Marca, própria.

Quantidade: 7 (sete) Un.

VALOR TOTAL: R\$ 835,10 (oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

AFM Nº 2024012200

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023



TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000278
PROCESSO Nº 156136/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: Item 1 - Código 200000203-1 - Balde plástico rígido, sem tampa com alça de metal 20l - Marca, Arqplast..
Quantidade: 24 (vinte e quatro) Un.
VALOR TOTAL: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012201
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000283
PROCESSO Nº 166101/2023
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 49.839.964/0001-17
OBJETO: Item 1 - Código 200001832-1 - Esponja aço para limpeza - Marca Aço bom.
Quantidade: 80 (oitenta) Pc.
OBJETO: Item 2 - Esponja dupla face para limpeza - Marca, Bettanin
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) Un
VALOR TOTAL: R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012202
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1942023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000046
PROCESSO Nº 171255/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: Item 1 - Código 200003008-1 - Pá para lixo chapa galvanizada cabo madeira 600mm - Marca, Plastgran.
Quantidade: 24 (vinte e quatro) Un.
VALOR TOTAL: R\$ 150,96 (cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012203
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000079
PROCESSO Nº 157960/2023
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
CNPJ Nº 36.781.336/0001-86
OBJETO: Item 1 - Código 2000033037-1 - Pano limpeza para chão tipo saco 540 x 800mm - Marca, Limpo.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) Un.
VALOR TOTAL: R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012204
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000149
PROCESSO Nº 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H EHOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 07.381.075/0001-09
OBJETO: Item 1 - Código 200018588-1 - Sabonete espuma refil para mãos 600ml - Marca, Premisse.
Quantidade: 50 (cinquenta) Un
VALOR TOTAL: R\$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012205
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000254
PROCESSO Nº 150680/2023
CONTRATADA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ Nº 49.087.735/0001-93
OBJETO: Item 1 - Código 200016964-1 - Protetor solar fps 60, proteção contra raios uva e uvb loção cremosa, resistente a água - Marca, Alg sun maxi
Quantidade: 1000 (mil) Un.
VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012206
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000150
PROCESSO Nº 251205/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H EHOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 07.381.075/0001-09
OBJETO: Item 1 - Código 200023509-1 - Papel toalha interfolha 02 dobras alto alvura (branco) 230 x210mm - Marca Eva.
Quantidade: 100 (cem) Cx.
OBJETO: Item 2 - Código 200025341-1 - Papel toalha interfolha gofrado braço 230 x 180mm com 04 pacote - Marca Eva.
Quantidade: 100 (cem) Fd
VALOR TOTAL: R\$ 13.077,00 (treze mil e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012207
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO Nº 198012/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H EHOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 07.381.075/0001-09
OBJETO: Item 1 - Código 200016718-1 - Papel higiênico folha dupla, alta absorção branco 10cm x 30m.
Quantidade: 6400 (seis mil e quatrocentos) Rl
VALOR TOTAL: R\$ 13.632,00 (treze mil e seiscentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012214
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000046
PROCESSO Nº 171255/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
OBJETO: Item 1 - Código 200003585-1 - Rodo para limpeza para piso, base em madeira 300mm - Marca Plastgran.
Quantidade: 15 (quinze) Un
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

AFM Nº 2024012215
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000079
PROCESSO Nº 157960/2023
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.
CNPJ Nº 36.781.336/0001-86
OBJETO: Item 1 - Código 200003039-1 - Pano limpeza tipo flanelauso geral 400 x 600mm
Quantidade: 100 (cem) Un
VALOR TOTAL: R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

Salvador, 10 de Outubro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 124/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: BRUMAKE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.971.570/0001-91
PROCESSO N.º: 193028/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais elétricos para instalação de para raio, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,28 (Um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
PARECER N.º: 255/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Brumake Comercial e serviços Ltda
- José Jorge Barbosa de Lima

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 19/2022

PROCESSO N.º 111596/2024
CONTRATO N.º 19/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
CNPJ: 00.408.291/0001-51

Do objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 02 - Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas e Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, referida na cláusula segunda do 4º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

O valor global do contrato fixado na cláusula segunda do 4º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 46.995.586,38 (quarenta e seis milhões novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, Alínea "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Assinam:

Pela Contratante: Francisco Torreão Espinheira - SEINFRA
Pela Contratada: Marcos Rezende Torreão - CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em Exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º2024010812
LICITAÇÃO: PE N.º 137/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N.º2023000313
PROCESSO: N.º158533/2023.4
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: 70 UN LUVA DE PROTEÇÃO
VALOR TOTAL: R\$142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de Limpeza e Higiene
DATA: 20/08/2024.

AFM: N.º2024010775
LICITAÇÃO: PE N.º 146/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N.º2024000095
PROCESSO: N.º150651/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: 1300 CANETAS VERMELHAS, AZUIS E PRETAS
VALOR TOTAL: R\$671,00 (seiscentos e setenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de Limpeza e Higiene.
DATA: 20/08/2024.

AFM: N.º2024010774
LICITAÇÃO: PE N.º 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N.º2024000275
PROCESSO: N.º112491/22
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: 50 UN DE SABAO EM PO E 300 FRASCOS DE DETERGENTE NEUTRO
VALOR TOTAL: R\$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de Limpeza e Higiene.
DATA: 20/08/2024.

AFM: N.º2024010777
LICITAÇÃO: PE N.º 165/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N.º202400073
PROCESSO: N.º135426/23.4
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 13.372.912/0001-36
OBJETO: 100 ROLOS DE FITA TRANSPARENTE 45MM X 50M
VALOR TOTAL: R\$722,00 (setecentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Expediente.
DATA: 20/08/2024.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 37/2023

Processo Administrativo n.º 206443/2024
Contrato n.º 37/2023-objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n.º 07.440.770/0001-02
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, referida na cláusula primeira do 5º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na cláusula segunda do 4º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 69.975.619,58 (sessenta e nove milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 08/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH



CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203402 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, fundamental II e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE (CABULA)**

CNPJ/MF sob nº: **13.550.645/0001-40**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203456/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil (grupo 02 ao 05) e fundamental I (1º ao 5º), para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLINHA RECANTO BONFIM**

CNPJ/MF sob nº: **32.655.029/0001-06**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 202479 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA AFRO BRASILEIRA MARIA FELIPA**

CNPJ/MF sob nº: **30.282.389/0001-76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 199131 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO GREGOR MENDEL CGF**

CNPJ/MF sob nº: **44.126.234/0001-55**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 199400 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **COLÉGIO GREGOR MENDEL - FTJ**

CNPJ/MF sob nº: **07.228.762/0001-99**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 199851 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **ESCOLA PONTO DE PARTIDA**

CNPJ/MF sob nº: **00.932.980/0002-41**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 199523 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SS. SACRAMENTO (SACRAMENTINAS).**

CNPJ/MF sob nº: **15.145.089/0002-32**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 201748 / 2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **GREGOR MENDEL META**

CNPJ/MF sob nº: **04.805.083/0001-47**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

PROCESSO SEMGE Nº 203953/2024

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil e fundamental I, fundamental II e médio, para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2024.

CREDENCIADA: **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE (BROTAS)**

CNPJ/MF sob nº: **13.550.645/0002-20**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2024.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RETIFICAÇÃO

No Dom nº 8.888 de 09 de outubro de 2024, referente ao Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação - Edital Nº 04/2024,

Onde Se Lê:

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

Leia-se:

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

Cidade do Salvador, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ACL - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	19.076.564/0001-36
MRAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.944.333/0001-81
AGJPY MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.213.267/0001-32
RRC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.885.553/0001-53

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LS SALVADOR ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	33.106.919/0001-13
DILKE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.485.852/0001-84
JCMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	17.367.882/0001-20
VIGNOLI E BELLEI ASSOCIADOS MEDICOS	23.189.941/0001-10
JALLKM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.151.359/0001-41
JOANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.834.230/0001-70
ILR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	41.940.977/0001-76
KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.307.437/0001-21
DELFI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA	07.212.445/0001-84
CLINICA MEDICA HENTZ BORDIN LTDA	42.845.114/0001-82

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de outubro de 2024.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final e Nomeação dos Titulares do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÉ AXÉ OGUNJÁ TILUAÉ ORUBAIA	GU MONIRÉ: ASSIM COMO A ÁGUA SEQUE O SEU CURSO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE) INOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!

1.2. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA-LAJUOMIM - TERREIRO LAJUOMIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM:RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ

1.2.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI

2. Categoria II.a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SE - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO

2.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS

3. Os proponentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares.

I. Para Pessoa Física:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII do Edital);
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII do Edital);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;



- j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- k) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- l) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- m) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- o) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI do Edital.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII do Edital);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- p) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI do Edital.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo

ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

- q) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI do Edital.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- p) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI do Edital.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos itens 16.2 e 16.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail editajaimesodre@salvador.ba.gov.br.

6. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 008/2024

CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final e Nomeação dos Titulares do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA
298	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	cria caminho de leitores
375	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER

2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA
269	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ
376	PESSOA JURÍDICA - MEI	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA
366	PESSOA FÍSICA	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE
359	PESSOA FÍSICA	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS
385	PESSOA FÍSICA	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO
382	PESSOA JURÍDICA - MEI	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA
380	PESSOA FÍSICA	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO
238	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR

3. Os proponentes deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Nomeação de Titulares.

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezois anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando

- que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezeses anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezeses anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;



- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 16.2 e 16.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br.

6. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 003/2024 GREGÓRIOS ANO IV

RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E

SUPLENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 003/2024 Gregórios Ano IV.

1. Categoria I - Grupos e Coletivos Culturais.
- 1.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 1.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2899	PESSOA JURÍDICA - MEI	CAIO RODRIGO CHAVES	TEATRO TERCEIRA MARGEM 10 ANOS

- 1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2843	PESSOA FÍSICA	GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS	MEMORIAL PERFORMÁTICO DAS LILITHS - FAZEDORAS DE MEMÓRIAS CÊNICAS
2º SUPLENTE	4690	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	CENA KING 2025
3º SUPLENTE	4696	PESSOA FÍSICA	KATIA MILENA SANTOS ARAUJO	OCUPAÇÃO PUNANNY
4º SUPLENTE	2727	PESSOA FÍSICA	FILIPPE PIRES ARAGÃO	ECOS DA ESCRITA - VOZES SOTEROPOLITANAS
5º SUPLENTE	4417	PESSOA FÍSICA	IGOR NASCIMENTO DOS SANTOS	COOXIA COLETIVO TEATRAL - SABOR DE TERREIRO
6º SUPLENTE	2317	PESSOA FÍSICA	MARIANA SOUZA PASSOS	CULTO À DEUSA SAPATONA - RITO DE CELEBRAÇÃO
7º SUPLENTE	3667	PESSOA FÍSICA	RIDSON REIS ARAUJO	BOTANDO A CARROÇA NA RUA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
8º SUPLENTE	2730	PESSOA FÍSICA	LUIZA OLIVA BOCCA	PALHAÇAS EM CIRCUITO
9º SUPLENTE	2100	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	1º FESTIVAL DE TEATRO EM CENA & AÇÃO
10º SUPLENTE	2560	PESSOA FÍSICA	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	SWINGA SALVADÔ: CIRCUITO MANIFESTO: 10 ANOS DO GRUPO JEITUS
11º SUPLENTE	3329	PESSOA FÍSICA	LUANA TAMAOKI SERRAT	MINHA TRILHA
12º SUPLENTE	2474	PESSOA FÍSICA	MARINALVA DE JESUS DOS REIS	INDEPENDÊNCIA DAS MULHERES AFRO PERIFÉRIAS DO BEIRU
13º SUPLENTE	3259	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	PERIFERIA LITERÁRIA
14º SUPLENTE	3972	PESSOA FÍSICA	LAURA BENEVIDES CARNEIRO	ECOLOGIAS EM VERTIGEM
15º SUPLENTE	4783	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.727.554 JOSEFA LETICIA FONSECA ARANHA	ROMINHO E MARIETA - TEMPORADA 2025
16º SUPLENTE	4553	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	TRAMAS CULTURAIS
17º SUPLENTE	1591	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	ENCRESPANDO A HISTÓRIA - POR UMA INFÂNCIA LIVRE DO RACISMO
18º SUPLENTE	3524	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	CULTURA ENTRELAÇADA PRETA ANO II
19º SUPLENTE	3120	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	CARAVANA DE INCLUSÃO CULTURAL - ANO V
20º SUPLENTE	4368	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	CARNAVAL DA DIVERSIDADE ANO II
21º SUPLENTE	3631	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CINE ONÇA III EDIÇÃO
22º SUPLENTE	3172	PESSOA FÍSICA	ROI ROGERES FERNANDES FILHO	I MOSTRA CIGANAGENS: CINEMA, CULTURAS E ARTES CIGANAS EM SALVADOR
23º SUPLENTE	2644	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	CIRANDA LITERÁRIA MANÉ DENDÊ
24º SUPLENTE	2822	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	A COPA DE FREESTYLE DO CABULA: DA MARGEM AO CENTRO
25º SUPLENTE	4765	PESSOA FÍSICA	MARIA MERCEDES GARRÓS	GRUPO VARAL DE CORDEL -RITMO E POESIA POPULAR TRADICIONAL
26º SUPLENTE	3583	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	MULHERES, TAMBOR E RESISTENCIA: REGÊNCIA FEMININA - II EDIÇÃO
27º SUPLENTE	2653	PESSOA FÍSICA	BRUNO COSTA CHAGAS	ESPETÁCULO TEATRAL 'ACADEMIA DE BRUXAS'
28º SUPLENTE	4737	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS - SEGUNDA EDIÇÃO
29º SUPLENTE	4199	PESSOA FÍSICA	ALAN LUIS DE JESUS OLIVEIRA	SE O CÉU CAIR?
30º SUPLENTE	4657	PESSOA FÍSICA	NATAN JESUS DA SILVA	MAMULENGO NO QUILOMBO - ANO II
31º SUPLENTE	4607	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS DEMÓCRITO MONTEIRO ROCHA 91619564572	OFICINA OLHARES E ESCRITOS PERIFÉRICOS
32º SUPLENTE	4433	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.309.984 EDUARDO BESSA DOS ANJOS	LABORATÓRIO UNDERGROUND
33º SUPLENTE	3183	PESSOA JURÍDICA - MEI	30459161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	PROJETO ASSIM SEJA
34º SUPLENTE	4662	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO MOTA VIANA 02040422595	É SAMBA DA BAHIA - CIDADE QUE SAMBA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
35º SUPLENTE	3572	PESSOA FÍSICA	VIVIANE SANTOS OLIVEIRA	MUSICALIDADE NA CAPOEIRA COM ELAS: FORMAÇÃO E FORTALECIMENTO NOS ESPAÇOS DE CONDUÇÃO DO RITUAL

1.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3128	PESSOA JURÍDICA - MEI	22.165.459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	MAIS PRA LÁ DO QUE PRA CÁ
2804	PESSOA FÍSICA	ILMA DE MATOS NASCIMENTO	VILA ABCD NO ROLÉ
2660	PESSOA FÍSICA	MARCELO OLIVEIRA LIMA	O ROTEIRO ENQUANTO LITERATURA - ENCONTRO DE ROTEIRISTAS DE SALVADOR

1.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2843	PESSOA FÍSICA	GEORGENES ISAAC SILVA DO CARMO SANTOS	MEMORIAL PERFORMÁTICO DAS LILITHS - FAZEDORAS DE MEMÓRIAS CÊNICAS
2º SUPLENTE	4690	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	CENA KING 2025
3º SUPLENTE	2727	PESSOA FÍSICA	FILIFE PIRES ARAGÃO	ECOS DA ESCRITA - VOZES SOTEROPOLITANAS
4º SUPLENTE	4417	PESSOA FÍSICA	IGOR NASCIMENTO DOS SANTOS	COOXIA COLETIVO TEATRAL - SABOR DE TERREIRO
5º SUPLENTE	3667	PESSOA FÍSICA	RIDSON REIS ARAUJO	BOTANDO A CARROÇA NA RUA
6º SUPLENTE	2100	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	1º FESTIVAL DE TEATRO EM CENA & AÇÃO
7º SUPLENTE	2560	PESSOA FÍSICA	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	SWINGA SALVADÔ: CIRCUITO MANIFESTO: 10 ANOS DO GRUPO JEITUS
8º SUPLENTE	2474	PESSOA FÍSICA	MARINALVA DE JESUS DOS REIS	INDEPENDÊNCIA DAS MULHERES AFRO PERIFERIAS DO BEIRU
9º SUPLENTE	3259	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	PERIFERIA LITERÁRIA
10º SUPLENTE	1591	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	ENCRESPANDO A HISTÓRIA - POR UMA INFÂNCIA LIVRE DO RACISMO
11º SUPLENTE	3524	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	CULTURA ENTRELAÇADA PRETA ANO II
12º SUPLENTE	4368	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	CARNAVAL DA DIVERSIDADE ANO II
13º SUPLENTE	3631	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CINE ONÇA III EDIÇÃO
14º SUPLENTE	2644	PESSOA FÍSICA	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	CIRANDA LITERÁRIA MANÉ DENDÊ
15º SUPLENTE	2822	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	A COPA DE FREESTYLE DO CABULA: DA MARGEM AO CENTRO
16º SUPLENTE	3583	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	MULHERES, TAMBOR E RESISTENCIA: REGÊNCIA FEMININA - II EDIÇÃO
17º SUPLENTE	4737	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS - SEGUNDA EDIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
18º SUPLENTE	4657	PESSOA FÍSICA	NATAN JESUS DA SILVA	MAMULENGO NO QUILOMBO - ANO II
19º SUPLENTE	4433	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.309.984 EDUARDO BESSA DOS ANJOS	LABORATÓRIO UNDERGROUND
20º SUPLENTE	3183	PESSOA JURÍDICA - MEI	30459161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA	PROJETO ASSIM SEJA
21º SUPLENTE	4662	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO MOTA VIANA 02040422595	É SAMBA DA BAHIA - CIDADE QUE SAMBA

1.1.5. Propostas titulares na condição de pessoas com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3669	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	2º FESTIVAL TRANSCENTRAR - ARTISTAS TRANS ONLINE DE SALVADOR PARA O MUNDO
2451	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.342.648 ELINILSON DO ESPÍRITO SANTO SOARES	RUA SINALIZADA: AÇÕES EM LIBRAS PARA UMA CIDADE-ATELIÉ

1.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4148	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MIRANDA PRODUCOES LTDA	SALVADOR PELO AVESSO - DE FÉRIAS NO SUBÚRBO
3391	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	MINOTAURO EM MOVIMENTO. UM TREM PARA MARSELHA.

1.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3975	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARCELO SILVA SABACK SANTOS	BRASIL - ÁFRICA: UMA TROCA DE SABERES ATRAVÉS DA MÚSICA, DANÇA E INFORMAÇÃO
2º SUPLENTE	2910	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	NARRATIVAS DE BRASIS PRODUCOES ARTISTICAS E ACOES EDUCATIVAS LTDA	QUAL BRASIL QUEREMOS CONSTRUIR? EXPOSIÇÃO NA GALERIA DA CIDADE
3º SUPLENTE	4064	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.636.710 EJIGBO DOS SANTOS BARBOSA	ALDEIA COLETIVO - AÇÕES CONTINUADAS
4º SUPLENTE	4557	PESSOA JURÍDICA - MEI	55.921.466 RODRIGO SOUZA FIGUEIREDO	10 ANOS NII/ COLABORATÓRIO - 2025
5º SUPLENTE	3174	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DIMENTI PRODUCOES CULTURAIS LTDA	DIMENTI NA TRILHA DA CONTINUIDADE
6º SUPLENTE	4160	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	PADMA PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA	LATITUDE MIMUS
7º SUPLENTE	3586	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL BRITO PIMENTEL 02531175504	PERCORRE SALVADOR PARTILHAS, EXPERIMENTOS E INVENÇÕES QUE AFIRMAM PRESENCAS EM DISSIDÊNCIA
8º SUPLENTE	3620	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TECA TEATRO ESCOLA & PRODUCOES ARTISTICAS	DE VOLTA PARA O FUTURO: INFÂNCIAS E JUVENTUDES NA CIDADE DA BAHIA
9º SUPLENTE	4624	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	M C M CORREIA LTDA	DOMINA TUDO
10º SUPLENTE	2329	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508	LEITURARTE - 2º EDIÇÃO



CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
11º SUPLENTE	4665	PESSOA JURÍDICA - MEI	VAGNER CERQUEIRA DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA MANDACARU: PROGRAMA DE FORMAÇÃO BRINCANTE
12º SUPLENTE	4726	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	RES INEXPLICATA VOLANS	O PAGADOR DE PROMESSA
13º SUPLENTE	4706	PESSOA JURÍDICA - MEI	54860183 LUCILA LAURA PEREIRA SANTOS ALVES DE BRITO	O BONDE DA CALU CELEBRA A SUA POÉTICA NAS RUAS - OCUPAÇÃO LÚDICA E FORMATIVA NAS PRAÇAS DE SALVADOR
14º SUPLENTE	4537	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: CELEBRANDO 20 ANOS EM COMPANHIAS

1.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3662	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANILO PUREZA LEAL DE SOUZA 01075481511	OCUPAÇÃO SOUND SYSTEM - CONEXÕES AFRO LATINAS
3624	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.699.074 BEATRIZ ALMEIDA NASCIMENTO	SOM POR ELAS

1.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4064	PESSOA JURÍDICA - MEI	42.636.710 EJIGBO DOS SANTOS BARBOSA	ALDEIA COLETIVO - AÇÕES CONTINUADAS
2º SUPLENT0045	3586	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAFAEL BRITO PIMENTEL 02531175504	PERCORRE SALVADOR PARTILHAS, EXPERIMENTOS E INVENÇÕES QUE AFIRMAM PRESENCAS EM DISSIDÊNCIA
3º SUPLENTE	4665	PESSOA JURÍDICA - MEI	VAGNER CERQUEIRA DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA MANDACARU: PROGRAMA DE FORMAÇÃO BRINCANTE
4º SUPLENTE	4706	PESSOA JURÍDICA - MEI	54860183 LUCILA LAURA PEREIRA SANTOS ALVES DE BRITO	O BONDE DA CALU CELEBRA A SUA POÉTICA NAS RUAS - OCUPAÇÃO LÚDICA E FORMATIVA NAS PRAÇAS DE SALVADOR
5º SUPLENTE	4537	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: CELEBRANDO 20 ANOS EM COMPANHIAS

1.3. Propostas com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1.3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2472	PESSOA JURÍDICA - MEI	DANILO BARBOSA QUEIROZ 0333481054	TOCA 18 ANOS: UMA OCUPAÇÃO SOTEROPOLITANA

1.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3113	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	CIA ENCRUZILHADAS - RESIDÊNCIA MAFRO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E REPERTÓRIO
2º SUPLENTE	4723	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.700.464 LEONARDO VIEIRA VALVERDE DE ANDRADE	O OPALISCO - IDENTIDADE EM MOVIMENTO
3º SUPLENTE	2884	PESSOA JURÍDICA - MEI	PRISCILA KARINE DAMASCENO BARRETO 03035656592	ENTRE CIAS - BALÉ JOVEM DE SALVADOR E REFORMA CIA DE DANÇA
4º SUPLENTE	4785	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	SOU ESPADA DE IYANSAN, MEU BAQUE FAZ TREMER A TERRA !
5º SUPLENTE	3358	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANDRESSA CRISTINA SANTALUCIA DA SILVA	10 PASSOS PARA DANÇAR COM VOCÊ
6º SUPLENTE	3540	PESSOA JURÍDICA - MEI	38.285.883 LUIS ALBERTO ALONSO AUDE	"PROCISSÃO ZOOLOGICO HUMANO"- 20 ANOS OCO TEATRO LABORATÓRIO

1.3.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3369	PESSOA JURÍDICA - MEI	LAIS MACHADO LOPES 03034548575	OS SALITRES - 2º CREOLLAGE

1.3.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3113	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	CIA ENCRUZILHADAS - RESIDÊNCIA MAFRO: CRIAÇÃO, FORMAÇÃO E REPERTÓRIO
2º SUPLENTE	2884	PESSOA JURÍDICA - MEI	PRISCILA KARINE DAMASCENO BARRETO 03035656592	ENTRE CIAS - BALÉ JOVEM DE SALVADOR E REFORMA CIA DE DANÇA
3º SUPLENTE	4785	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	SOU ESPADA DE IYANSAN, MEU BAQUE FAZ TREMER A TERRA !

2. Categoria II - Festivais e Feiras Culturais Calendarizados

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3255	PESSOA FÍSICA	MÁRIO MACHADO NETO	IC ENCONTRO DE ARTES
2º SUPLENTE	1341	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOLINE TEIXEIRA ARAÚJO ANDRADE	FUSION FESTIVAL - FESTIVAL DE DANÇA E MÚSICA DE FUSÃO ÉTNICA CONTEMPORÂNEA - 4ª EDIÇÃO
3º SUPLENTE	3635	PESSOA JURÍDICA - MEI	19.767.994 FLÁVIA BOMFIM HASSELMAN	5º FILEX - FESTIVAL DE ILUSTRAÇÃO E LITERATURA
4º SUPLENTE	2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA

2.1.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2374	PESSOA FÍSICA	HUDSON BRENDON OLIVEIRA PEREIRA	FEIRA TRANS MIX & NAOBIN

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4564	PESSOA FÍSICA	RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	JULHO DAS PRETINHAS - FESTIVAL INFANTO JUVENIL DE ARTES INTEGRADAS PARA INFÂNCIAS NEGRAS

2.1.3. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2840	PESSOA FÍSICA	CRISLENE OLIVEIRA DE SANTANA	FEIRA CULTURAL EMPREENDE PRETA

2.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3294	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	COISA DE CINEMA - CINEMA E VIDEO LTDA	20º PANORAMA INTERNACIONAL COISA DE CINEMA (EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA)
3613	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LABAV LABORATÓRIO AUDIOVISUAL	NORDESTELAB

2.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4104	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	CARDIM PROJETOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	FILTEBAHIA 2025-MERCADO INTERNACIONAL DE TEATRO SALVADOR JANELA AO MUNDO (MOSTRA LOCAL).

2.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4145	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL LUSOTEROPOLITANA - 4ª EDIÇÃO
3331	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOL MOVIMENTO DA CENA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VILERÊ 2025 - O FESTIVAL PARA AS INFÂNCIAS DO VILA

2.3. Propostas com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

2.3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3618	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	VISION FILMES E PRODUÇÕES LTDA	VII ANIMAÍ! FESTIVAL BAIANO DE ANIMAÇÃO E GAMES

2.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4546	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	ZONA MUNDI - CIRCUITO ELETRÔNICO DE SOM E IMAGEM - 10º EDIÇÃO
2º SUPLENTE	3600	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPOR NEA	15A JORNADA DE DANÇA DA BAHIA
3º SUPLENTE	2752	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ARRAIAL PROMOÇÕES EVENTOS RECREAÇÃO E LAZER ME	FESTIVAL MARÉ DE MARÇO ANO VI
4º SUPLENTE	2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL ~ FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
5º SUPLENTE	4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV
6º SUPLENTE	4280	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO

2.3.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1466	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SALAMANDRA FILMES E PRODUÇOES LTDA	8ª MOSTRA LUGAR DE MULHER É NO CINEMA
3732	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA QUERO VER O MOMO	5ª EDIÇÃO DA FESTA DE ARTE E LITERATURA NEGRA INFANTOJUVENIL
4322	PESSOA JURÍDICA - MEI	11.687.646 JOAO PAULO DOS SANTOS DIOGO	FESTIVAL DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DO QUILOMBO DO ALTO DO TORORÓ

2.3.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2456	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME	IN-EDIT BRASIL ~ FESTIVAL INTERNACIONAL DO DOCUMENTÁRIO MUSICAL - MOSTRA SALVADOR
2º SUPLENTE	4385	PESSOA JURÍDICA - MEI	21396259 INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA	ARENA ARROMBA CHÃO! ANO IV

3. Categoria III - Dinamização de Espaços Culturais

3.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2328	PESSOA JURÍDICA - MEI	BRUNA GIDI ROLIM ALMEIDA 04023475521	ZONA FLUXUS - PROGRAMAÇÃO 2025

3.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	4115	PESSOA FÍSICA	EURICO DE FREOTAS NETO	(RE)FORMAÇÃO
2º SUPLENTE	2897	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRANCO BRASILEIRA	NOVIDARTES
3º SUPLENTE	3660	PESSOA FÍSICA	EMANUEL DE ASSIS NEPOMUCENO SILVA	DEVER DE RUA
4º SUPLENTE	4481	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	XIRÊ PERI XIRÊ
5º SUPLENTE	4569	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.786.488 LIA KRUCKEN PEREIRA	FAZER LIVROS: ENCONTROS DE HISTÓRIAS DIVERSAS
6º SUPLENTE	4477	PESSOA FÍSICA	MATHEUS BARBOSA AMBROZI DE JESUS	OCUPAÇÃO IN RODAS II
7º SUPLENTE	3724	PESSOA FÍSICA	ANDRÉA BATISTA PINTO	VUNJI - ARTE CINEMA NEGRO

3.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2729	PESSOA FÍSICA	GUILHERME HUNDER CHAVES	HORA DA CRIANÇA - TERRITÓRIO DA BRINCADEIRA
3755	PESSOA FÍSICA	RONEY GEORGE SOUZA MACIEL	ASSENTAMENTO



3.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3660	PESSOA FÍSICA	EMANUEL DE ASSIS NEPOMUCENO SILVA	DEVER DE RUA
2º SUPLENTE	4481	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	XIRÊ PERI XIRÊ
3º SUPLENTE	4477	PESSOA FÍSICA	MATHEUS BARBOSA AMBROZI DE JESUS	OCUPAÇÃO IN RODAS II
4º SUPLENTE	3724	PESSOA FÍSICA	ANDRÉA BATISTA PINTO	VUNJI - ARTE CINEMA NEGRO

3.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2308	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	TEIA DAS ARTES

3.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3105	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	RV PRODUÇÃO EM CULTURA E ARTE LTDA	PROGRAMA CURATORIAL 2025: RV CULTURA E ARTE
2º SUPLENTE	3557	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	JMTZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	COLABORAÊ COM ELAS: ACELERAÇÃO DE MULHERES NA MÚSICA
3º SUPLENTE	3231	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.508.378 LETICIA DOS SANTOS FRANCA	II LABQUEER
4º SUPLENTE	3967	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATA ALMEIDA SANTOS 85922806564	GANTOIS EM MOVIMENTO
5º SUPLENTE	4774	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	PAPO DE MESTRE - QUE VIVA A CAPOEIRA 2ª EDIÇÃO
6º SUPLENTE	4484	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	RESSIGNIFICARTE II
7º SUPLENTE	3997	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.028.110 AGATHA SIMAS SOUZA REBOUCAS	ONILÉ FESTIVAL
8º SUPLENTE	4363	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FABIANA PIMENTEL SANTOS ME	PATRIMÔNIO MODULAR
9º SUPLENTE	3596	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA SOMOVIMENTO	CASA DE CULTURA SOMOVIMENTO EM MOVIMENTO
10º SUPLENTE	4222	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ADRIANA ALCANTARA DOVAL DE CARVALHO	LETRA DAS NEGRAS
11º SUPLENTE	4370	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	ISÉ MÚSICA CRIATIVA LTDA	FESTIVAL SABCITY
12º SUPLENTE	3165	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	CALIFÓRNIA FILMES E PUBLICIDADE LTDA	BAIA DIGITAL - MÚSICA E HUMOR NA REDE
13º SUPLENTE	4793	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS

3.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4654	PESSOA JURÍDICA - MEI	41.944.583 ANDERSON ALVES CUNHA	PINACOTECA DO BEIRU - PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES 2025
2535	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATO MARCELO REIS 482.319.595.72	DINAMIZAÇÃO DO INSTITUTO CASA DA PHOTOGRAPHIA, ESPAÇO CULTURAL
4382	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS FERNANDO RIBEIRO PAIVA JUNIOR 90548574553	PONTO SONORO

3.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	3231	PESSOA JURÍDICA - MEI	37.508.378 LETICIA DOS SANTOS FRANCA	II LABQUEER
2º SUPLENTE	3967	PESSOA JURÍDICA - MEI	RENATA ALMEIDA SANTOS 85922806564	GANTOIS EM MOVIMENTO
3º SUPLENTE	4774	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	PAPO DE MESTRE - QUE VIVA A CAPOEIRA 2ª EDIÇÃO
4º SUPLENTE	3997	PESSOA JURÍDICA - MEI	21.028.110 AGATHA SIMAS SOUZA REBOUCAS	ONILÉ FESTIVAL
5º SUPLENTE	3596	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA SOMOVIMENTO	CASA DE CULTURA SOMOVIMENTO EM MOVIMENTO
6º SUPLENTE	4793	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS

3.3. Propostas com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2629	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO VIRAÇÃO	QUINTA DA CASA

3.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2068	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	CURSO LIVRE DA BAHIA - ANO II
2º SUPLENTE	4521	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	EGBE ORUMILA ATI OBATALA ADESINA IFAKUNDAYO	COZINHA DE IFÉ LÍNGUA E CULTURA YORUBÁ
3º SUPLENTE	2575	PESSOA JURÍDICA - MEI	SANARA DE SANTANA ROCHA	FUTURISMOS LADINO AMEFRICANOS ANO II
4º SUPLENTE	3162	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ICBIE INSTITUTO CULTURAL BRASIL ITÁLIA EUROPA - MICHELE LOMBARDI	MEMÓRIAS EM MOVIMENTO

4. Os proponentes TITULARES E SUPLENTES deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, por meio do endereço eletrônico informado no item 4.1 a seguir, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Gregórios Ano IV e Nomeação de Titulares e Suplentes.

4.1. gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI do Edital);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI do Edital);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;

- m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,

referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV do Edital;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV do Edital;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

5. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

6. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 16.2 e 16.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, por meio do seguinte endereço eletrônico:

6.1.gregorios.ano4@salvador.ba.gov.br.

7. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido,

implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

8. A entrega da documentação por parte do SUPLENTE não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes TITULARES e por ordem de classificação dos mesmos.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2024

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 16 de outubro de 2024, cotações de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, de forma continuada, com manutenção, seguro, motorista, agente de coleta, combustível, para transporte de materiais recicláveis, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Seguindo as regras previstas em seu Estatuto, a Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador vem por intermédio do presente convocar todos os seus associados e diretores a participarem das Eleições. A supracitada Eleição se realizará no dia 21 de Outubro às 08:00 horas na sede da Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador, situada na Rua Carlos Gomes, nº 19, Centro, destinada à eleição e posse da nova diretoria.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

ELIZETE DE SANTANA SILVA VAZ
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL no dia 15 de outubro (terça-feira) de 2024 a partir das 08hs**, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na Ladeira dos Afritos, s/n, Centro, neta Capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Avanço de nível da avaliação de desempenho do biênio 2022/2024;
2. Filhos de pais Atípicos;
3. Contratos REDA e REDA COVID;
4. Progressão e Promoção dos GCM'S
5. O que ocorrer.

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenadora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Regimes Próprios de Previdência Social da Bahia, convoca todos os Aposentados e Pensionistas de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Assembleia Geral de Fundação no dia 30 de outubro de 2024 às 13:30 horas na Avenida Sete de Setembro, nº 71, sala 208/209, Edifício Executivo, Centro, deliberar sobre os seguintes da pauta:

- a) Aprovação do Estatuto da AAPEB;
- b) Eleição da diretoria provisória;
- c) O que ocorrer;

Salvador, 10 de outubro de 2024

HUMBERTO COSTA
Pela Comissão Provisória AAPEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

A Diretoria do SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2025-2026 se iniciará no dia 14 de outubro e se encerrará no dia 19 de novembro de 2024. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Ladeira da Praça, Edif. dos Arquitetos, salas 01, 09 e 10, Centro, Salvador/BA, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão realizadas nos dias 04, 05 e 06, do mês de dezembro do ano de 2024, das 09h às 17hs, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na R. das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40020-020) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 10 de outubro de 2024.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, informa aos Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB a suspensão da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorreria no dia 11/10/2024 (sexta-feira), na Rua Boulevard América, Nº 66, Salvador - BA (Próximo a 2ª CIPM) referente a Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA) do Plano de Saúde.

Salvador, 10 de outubro de 2024

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM